



Portaria de Inexigibilidade nº 021/2025.

“Declara a inexigibilidade de processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, (GASOLINA ALCOOL) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o termo de referência, justificativas e razões contidas no **Processo Administrativo nº 008/2025**;

CONSIDERANDO a possibilidade de Inexigibilidade de licitação prevista no inciso I do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO a urgência e necessidade na contratação do objeto para realização das atividades administrativas de gestão pública;

DECLARA:

Art. 1º - A Inexigibilidade de procedimento licitatório para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ALCOOL E GASOLINA SOB DEMANDAS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO /TO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO VALÉRIO/TO, 26 de fevereiro de 2025.

SOLIMAR MENDONÇA DE ABREU GUEDES

Vereador Presidente



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.saovaleriodanatividade.to.leg.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-f96f85-09042025121006**